



## ESCOLA DIGITAL - REFORÇO DA REDE DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DA CONETIVIDADE – REFINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS (POCH-D4-2021-01)

### PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ) V4

V2 | 29.01.2021

V3 | 11.02.2021

V4 | 02.03.2021

#### Questão 1

---

##### Quem se pode candidatar?

#### Resposta 1

---

O aviso **n.º POCH-D4-2021-01** é destinado exclusivamente a Pessoas coletivas de direito público da administração local, nomeadamente os municípios, nos termos previstos no n.º 4 da Deliberação n.º 17/2020 da CIC do Portugal 2020, em anexo ao aviso (anexo I).

Nos termos do ponto 7 deste aviso são elegíveis as operações que decorram nas regiões de Lisboa e Algarve.

#### Questão 2

---

##### Procedimentos de contratação Pública

São elegíveis os procedimentos de contratação que ainda não foram iniciados? É elegível um procedimento que tenha início em data posterior a 12/01/2021?

#### Resposta 2

---

Considerando o referido nos pontos 1, 2 e 4 do AAC n.º AVISO n.º POCH-D4-2021-01 são consideradas elegíveis operações para o financiamento de equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade adquiridos pelos municípios desde 16 de março de 2020. São ainda elegíveis a financiamento os equipamentos e respetiva conectividade com procedimentos pré-contratuais da responsabilidade dos



municípios, cuja decisão de contratar já tenha sido aprovada pelo órgão competente, ao abrigo do art. 36.º do Código dos Contratos Públicos, no momento da abertura do presente aviso.

### Questão 3

**É possível submeter uma candidatura com base em valores estimados?**

#### Resposta 3

Muito embora a candidatura seja sempre apresentada tendo em considerações encargos provisionais os quais são adequadamente justificados e avaliados na decisão de aprovação, as candidaturas ao abrigo do AAC n.º AVISO n.º POCH-D4-2021-01, como têm uma componente de reembolso de despesas retroativas, já realizadas e pagas, devem, nessa parte, já serem elaboradas com uma base real face às despesas já consolidadas que vão ser sujeitas a cofinanciamento. A entidade deverá apresentar em sede de candidatura, em memória descritiva ou outro documento, a fundamentação e cálculos que conduziram ao apuramento do montante financeiro solicitado.

### Questão 4

**Os requisitos constantes do anexo II são imperativos? Ou seja, se o equipamento adquirido ou a adquirir terá de cumprir com todos os requisitos, por nível de ensino, ou se se trata apenas de uma recomendação?**

#### Resposta 4

No ponto n.º 9.3 do Aviso em apreço, é referido que:

“As despesas a imputar às operações dizem respeito aos encargos com a aquisição e disponibilização às escolas de equipamentos de suporte à digitalização da educação, nomeadamente computadores e respetiva conectividade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 16.º, ambas do Regulamento de Normas Comuns do FSE, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devendo os mesmos respeitar os requisitos técnicos previstos no anexo ao presente aviso (anexo II).”

Atendendo ao exposto, conclui-se que os mesmos são imperativos.

Para as situações sinalizadas com “ou equivalente”, aceita-se um comprovativo de equivalência técnica, emitido por entidade independente com atribuições e responsabilidades na área tecnológica.



Ressalva-se que os requisitos definidos em Aviso são parâmetros mínimos pelo que, não será necessária justificação para os computadores com a conectividade que os ultrapassem beneficentemente (por exemplo: peso inferior, duração da bateria superior).

Será aceite por este PO uma Declaração de Compromisso assinada pelo Representante Legal da Entidade Beneficiária sustentada em Informação técnica dos serviços municipais de informática para esses casos de “equivalência” de requisitos. No que se refere às características dos equipamentos adquiridos, não pode esta AG pronunciar-se, previamente à análise da candidatura, sobre esses casos particulares.

### **Questão 5**

**Computadores (portáteis e desktops) adquiridos com a finalidade de estarem alocados a salas de aula, por forma a que os docentes tenham as condições necessárias para a realização de aulas por via digital, podem ser considerados elegíveis?**

### **Resposta 5**

Considerando o definido no ponto n.º 4 do Aviso em apreço, os computadores e respetiva conectividade apenas podem ser afetos a salas de aulas, caso seja respeitado o seguinte preceito:

“na impossibilidade de cedência temporária por parte dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas de todos os equipamentos e respetiva conectividade aos destinatários finais referidos, por ser menor que o esperado o número dos que necessitam ou aceitam essa cedência temporária, deverão essas Escolas informar os municípios dessa situação, enquanto beneficiários deste aviso, para que este possa proceder à sua reafectação a outro Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas que possam carecer dos mesmos. Caso essa reafectação não seja possível, deverá o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada responsabilizar-se pela disponibilização aos alunos beneficiários da ASE dos equipamentos e respetiva conectividade para efeitos pedagógicos no contexto do funcionamento da sua atividade, designadamente para utilização em sala de aula ou em salas de apoio a esses alunos”.



### **Questão 6**

---

**Webcams com a finalidade de cedência das mesmas a alunos que já disponham de computadores, mas que não tinham câmara incorporada, podem ser consideradas elegíveis?**

### **Resposta 6**

---

O ponto n.º 9.3 do Aviso em apreço em articulação com o Anexo II do mesmo, define o âmbito dos equipamentos elegíveis a financiamento:

“As despesas a imputar às operações dizem respeito aos encargos com a aquisição e disponibilização às escolas de equipamentos de suporte à digitalização da educação, nomeadamente computadores e respetiva conectividade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 16.º, ambas do Regulamento de Normas Comuns do FSE, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devendo os mesmos respeitar os requisitos técnicos previstos no anexo ao presente aviso (anexo II).” Pelo que se conclui que as webcams não são elegíveis.

### **Questão 7**

---

**Formalização da candidatura: Existe alguma recomendação relativa à estrutura e conteúdo da Memória Descrita da Operação?**

### **Resposta 7**

---

A Autoridade de Gestão recomenda que a memória descritiva detalhe a informação que esteve na base do orçamento submetido a financiamento, bem como a realização de uma autoavaliação de mérito, atendendo aos critérios de análise, definidos em sede de Aviso e nota complementar.

### **Questão 8**

---

**A lista de contratos referida no ponto 14 do aviso, trata-se apenas de uma listagem ou devem ser remetidos, aquando da formalização da candidatura os contratos já assinados, à data?**



## Resposta 8

---

Deve ser anexada a Lista de todos os contratos afetos à operação e respetivas peças dos procedimentos adotados, com discriminação das datas de realização, natureza dos bens/serviços e montantes contratualizados, atendendo ao enquadramento da entidade beneficiária enquanto entidade adjudicante, nos termos do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de validação de todos os contratos com valores superiores aos limiares comunitários (139.000€ nas aquisições de bens e serviços, se for Estado; 214.000€ nas aquisições de bens e serviços, se for alguma outra entidade adjudicante), à data da aprovação da candidatura.

## Questão 9

---

### **Indicadores de Resultado – Ponto 16 do aviso.**

## Resposta 9

---

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder, na operação em causa, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Assim, os beneficiários têm de apresentar na sua candidatura os resultados a contratualizar com a autoridade de gestão.

Os compromissos a assumir pelos beneficiários são os descritos no quadro exposto no ponto 16 deste aviso e as entidades candidatas deverão solicitar à AG (por endereço eletrónico - poch@poch.portugal2020.pt) atempadamente e antecedendo a submissão da candidatura, os elementos necessários para a concretização da meta a alcançar no âmbito do indicador de resultado. Complementarmente, deverá a entidade, em sede de candidatura, justificar os cálculos que conduziram à sua proposta para os valores dos indicadores a contratualizar.



## Questão 10

---

**Destinatários - A aquisição de equipamentos e conectividade para alunos do Escalão C da ASE e alunos que venham a obter durante o decurso do ano letivo o Escalão A/B do ASE, são elegíveis?**

### Resposta 10

---

O disposto no ponto 4 do AAC, reflete o previsto no texto integral do POCH após reprogramação de 2020 [Decisão CE n.º C (2020) 6543], nos termos dos quais o grupo alvo são alunos mais carenciados, que recebam Ação Social Escolar (privilegiando os inseridos no escalão A e B). Neste sentido, caso haja motivo justificativo válido previsto em sede de candidatura (memória descritiva), que não choque com o princípio previsto no ponto 4 do AAC (cabendo assim a gestão desses equipamentos a cada Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada a que foram afetos os mesmos em função do respetivo número de alunos matriculados com ASE, privilegiando os inseridos nos seus escalões A e B, nos termos do regulamento aplicável) – ou seja, que as entidades beneficiárias cumprem o desidrato de alocação, em primeiro lugar, os equipamentos a alunos inseridos em agregados familiares com mais baixos rendimentos – será possível a afetação a outros alunos beneficiários do escalão C da ASE, sem prejuízo destas candidaturas (que beneficiam outro escalão que não os escalões A e B), em caso de rateio, poderem ter uma avaliação técnico-financeira inferior, numa lógica concorrencial de acesso ao financiamento.

## Questão 11

---

**Aquisição de tablets para disponibilização aos alunos com escalão de apoios sociais A e B são elegíveis?**

### Resposta 11

---

A aquisição de tablets não é elegível no âmbito do concurso em apreço. De acordo com o ponto n.º 9.3 do Aviso em apreço, “as despesas a imputar às operações dizem respeito aos encargos com a aquisição e disponibilização às escolas de equipamentos de suporte à digitalização da educação, nomeadamente **computadores e respetiva conectividade**, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 16.º, ambas do Regulamento de Normas Comuns do FSE, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devendo os mesmos respeitar os **requisitos técnicos** previstos no anexo ao presente aviso (anexo II).”



## Questão 12

---

### **A candidatura pode considerar apenas aquisição do computador ou a conectividade isoladamente?**

#### Resposta 12

---

Os computadores e respetiva conectividade podem ser adquiridos isolada ou conjuntamente, não sendo, de per si, esse um fator de elegibilidade (sem prejuízo da conformidade do respetivo procedimento para efeitos de contratação pública).

Contudo qualquer solução de procedimento aquisitivo para aquisição dos bens a cofinanciar deve assegurar inequivocamente no final a atribuição a cada aluno do equipamento e respetiva conectividade (os quais têm de estar devidamente identificados e inventariados), pressuposto, este sim, de elegibilidade de despesa. Para cumprir este pressuposto, a operação deve conter uma evidência relativamente à atribuição a cada aluno do equipamento e respetiva conectividade, a apresentar em sede de pedidos de pagamento. Não existe nenhum modelo para este tipo de documento, mas terá de ser assegurada a inclusão dos dados identificativos do aluno, data de atribuição e assinatura no momento de entrega e a validação pela escola (Exemplo: N° do Aluno; N° do documento identificação; Escalão da ASE; Identificador do equipamento com conectividade (N° de série/N° identificador/IMEI); Agrupamento; Data de entrega e a Assinatura pelo Aluno ou Encarregado de educação com o carimbo/validação da unidade orgânica). É também importante que os equipamentos e respetiva conectividade estejam devidamente identificados e inventariados.

## Questão 13

---

### **A que se reportam as datas de início e de conclusão da Operação?**

#### Resposta 13

---

A data de início da operação deverá ponderar a informação de abertura do primeiro procedimento de CCP a imputar à operação em apreço e a data de fim deverá coincidir com a última entrega do computador e respetiva conectividade ao último aluno. Relativamente à duração da operação informa-se que nos termos do ponto n.º 10 do Aviso em apreço “As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso têm a duração máxima de 12 meses, sendo que os beneficiários só poderão beneficiar da taxa de cofinanciamento de 100% para as despesas declaradas pelos beneficiários, com o respetivo comprovativo de pagamento, à AG até 15.05.2021, tendo em atenção que as mesmas só são elegíveis com essa taxa de financiamento se forem certificadas à Comissão Europeia até ao final do exercício contabilístico 2020/2021, que termina a 30 de junho desse último ano.”



## Questão 14

---

**Preenchimento de separadores no Balcão 2020: *Lista de Recursos Humanos afetos à Operação. Atividades. Custos. Localização.***

## Resposta 14

---

### **Lista de Recursos Humanos**

A presente tipologia corre no Balcão 2020 no formulário de capacitação (atividades) pelo que o seu preenchimento é obrigatório, não obstante não ter uma relação direta com a dotação/despesa a considerar, poderá registar a **equipa de projeto** afeta a esta operação. Esta informação deverá concordante com o critério de mérito n.º 3.

### **Atividade**

Na instrução do formulário de candidatura, deverá apenas criar uma **atividade** com a designação “Aquisição de computadores e respetiva conectividade”, orçamentando com base na rúbrica 4. Encargos com Preparação, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação / 4.1 Aquisição de bens móveis e equipamentos / 4.1.2 Equipamento de informática, nos termos previsto no Aviso em apreço. Deverá, na caracterização da atividade, também, orçamentar os custos associados a esta, que serão coincidentes com os custos da operação dado só existir uma atividade.

### **Custos**

Após preenchimento do orçamento da atividade, o Balcão 2020 irá consolidar os valores ao nível da operação, pelo que deverá em primeira instância preencher os dados relativos à única atividade descrita na questão anterior.

### **Localização**

Deverá listar/escolher os concelhos afetos à operação e a estimativa de custos que lhe estão associados.

## Questão 15

---

Os computadores com a respetiva conectividade, bem como os respetivos acessórios que permitam a sua usabilidade, adquiridos especificamente para responder às necessidades dos alunos com necessidades educativas especiais, são aceites pelo POCH mesmo que não cumpram, pela sua natureza e adequabilidade a este fim, a totalidade dos requisitos definidos no Anexo?

## Resposta 15

---

Sim, desde que seja comprovado, em sede de pedido de pagamento, que foram adquiridos e entregues a alunos com necessidades educativas especiais e que sejam acompanhados por um comprovativo de



equivalência atendendo à especificidade do fim a que se destinam, ao abrigo do princípio transversal da igualdade de oportunidades e não discriminação em operações cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).